

**MANESCO,
RAMIRES,
PEREZ,
AZEVEDO
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11)3068-4700 / fax 3068-4749
Brasília DF SAUS, Quadra I, Bloco N, sala. 509, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7895
Belo Horizonte MG Rua Sergipe, 925 salas 801 e 802, 8º and., 30130-171, tel. / fax (31) 3261-1128
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 01- sala 2006, Centro, 20090-003-Rio de Janeiro, RJ Tel. (21) 2263-6041
www.manesco.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA
Nº 3338.2/2018-JRM/TMC**

CONTRATANTE: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

CNPJ. 55.401.178/0001-36
Rua dos Ingleses, 569, Bela Vista
01329-000 - São Paulo/SP

Responsáveis: Dr. Antônio Américo Barbosa de Oliveira
Dr. Sergio Aron Ajzen

CONTRATADA: MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 66.865.965/0001-55
Avenida Paulista, 287 - 7º andar
Paraíso - São Paulo - SP - CEP. 01311-000

Responsáveis: Dr. José Roberto Manesco
Dra. Tatiana Matiello Cymbalista

As partes acima qualificadas, por meio do presente instrumento, celebram o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, o que fazem nos termos e condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Assessoramento da Contratante em aprimoramento e manutenção do Programa de Integridade estabelecido pela Fundação, compreendendo:

- (i) Auxílio para a revisão do Código de Ética e Integridade da entidade;
- (ii) Auxílio para a revisão das políticas que integram o Programa de Integridade, especialmente as políticas de anticorrupção, contabilidade e transparência; política de doações, patrocínios e repasses;
- (iii) Auxílio na introdução de critérios associados à integridade nos mecanismos de pagamento de bônus e de promoções da Fundação;
- (iv) Auxílio para o aprimoramento e implantação de procedimentos de apuração de denúncias e de fatos levados ao conhecimento do Comitê de Ética;
- (v) Assessoramento na elaboração do restante do material destinado à comunicação interna e externa sobre o Programa de Integridade e sua cultura;

- (vi) Realização de Treinamento interno avançado para o grupo de profissionais identificado como sendo estratégico para a implementação integral do programa de integridade;
- (vii) Atualização da Análise de riscos das atividades da Fundação;
- (viii) Revisão do Plano de Comunicação que está sendo desenvolvido pela Fundação, no que tange aos seus aspectos jurídicos;
- (ix) Realização de pesquisas de back ground check, em relação aos terceiros indicados pela Fundação, por meio da solução Lexis Nexis;
- (x) Assessoramento técnico na condução dos procedimentos de apuração de denúncias e demais fatos levados a conhecimento do Comitê de Ética.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Início imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – HONORÁRIOS: Pelos serviços descritos no objeto acima referido, serão devidos honorários correspondentes a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a primeira vencerá em fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS: Além dos honorários supra, a Contratante arcará com as despesas havidas na realização dos serviços (cópias reprográficas, transporte, diligências, etc.), mediante a apresentação de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO: mediante faturamento mensal dos valores acima referidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA MORA: Após 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE arcará com multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fatura e juros moratórios calculados pró-rata de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: Transcorridos 12 (doze) meses da contratação, os honorários acima referidos serão reajustados cumulativamente, de acordo com o índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do período.

CLÁUSULA OITAVA - SIGILO: O CONTRATADO obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto desta proposta, sem a prévia autorização dada pela CONTRATANTE, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações. O CONTRATADO se reserva o direito de não realizar qualquer ato ou providência que a seu ver viole os deveres legais e éticos reitores da atividade advocatícia.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO: A CONTRATADA compromete-se, nos termos do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, a não patrocinar causa contrária à Contratante, salvo eventual execução ou cobrança de honorários, em que se utilize das informações que lhe forem confidenciais por força do presente contrato. A CONTRATANTE libera expressamente a CONTRATADA a litigar, a qualquer momento, contra seus eventuais



MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

São Paulo SP Av. Paulista, 287, 7º and., 01311-000, tel. (11) 3068-4700 / fax 3068-4749
Brasília DF SAUS, Quadra 1, Bloco N, sala. 509, 5º and., 70070-941, tel./fax (61) 3223-7895
Belo Horizonte MG Rua Sergipe, 925 salas 801 e 802, 8º and., 30130-171, tel. / fax (31) 3261-1128
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 01- sala 2006, Centro, 20090-003-Rio de Janeiro, RJ Tel. (21) 2263-6041
www.manesco.com.br

interesses em outros casos e causas, uma vez que o presente não constitui contratação de "partido" não o vinculando permanentemente ou o subordinando de qualquer forma à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - COLABORAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS: A critério da CONTRATADA, por sua conta e risco, poderá este se valer da colaboração de outros profissionais, integrantes ou não da sociedade da qual participa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS: A CONTRATADA é titular de todos os direitos autorais incidentes sobre os produtos que constituem o objeto deste contrato. A CONTRATANTE poderá utilizar destes produtos fora das finalidades do presente contrato mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante testemunhas abaixo, o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e validade, para que produzam efeitos legais.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.



MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
-CONTRATADA-



Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI
CPF: 43.734.738-91
RG: 3.172.528

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI
-CONTRATANTE-



Marcos Magawa
CPF: 24.346.940-7
RG: 24.346.940-7

TESTEMUNHAS:



1) Fernanda Martins Fini
CPF. 297.896.538-08



2) Jessica Spuza dos Santos
CPF. 375.239.598-22